



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Ofício nº. 203/2022

Em, 04 de maio de 2022.

Assunto: Informação Faz

Prezado Senhor:

Tem o presente a finalidade de informar a V. S^a. a publicação do decreto nº 4564, de 19 de abril de 2022, onde define que a CONAM será a empresa que operacionalizará o SIAFIC no município de Santo Antônio do Jardim.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe votos de estima e elevada consideração.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal

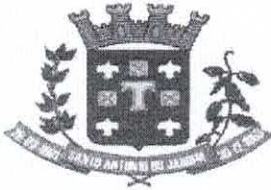
Ao
Ilmo. Sr.
Walter Penninck Caetano
DD. Diretor Geral da CONAM –
Consultoria em Administração Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Legislação

Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

DECRETO N.º 4564, de 19 de abril de 2022.

"Dispõe sobre cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020, que regulamenta o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências."

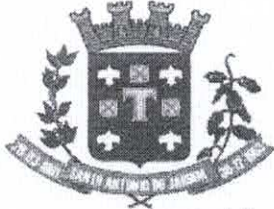
OSVALDO MOREIRA, prefeito do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, em gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a obrigatoriedade de implantação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que todos os entes federativos deverão cumprir as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023;

Considerando o resultado do estudo e levantamento técnico da Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão mínimo de qualidade do SIAFIC que avaliou além do SIAFIC também os sistemas estruturantes atualmente utilizados pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

Considerando a avaliação do software locado da empresa CONAM, efetuada pela Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, constituída pelo Decreto Municipal nº 4.444/2021 e nomeada pela Portaria nº 82/2021, que entendeu que o software é adequado, atendendo a todos os requisitos exigidos para a devida implantação do SIAFIC;



DECRETA:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 1º Considera apta para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no âmbito do município de Santo Antônio do Jardim, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, a empresa CONAM - Consultoria em Administração Municipal, com sede à Rua Marquês de Paranaguá, nº 348 no município São Paulo, Estado São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob nº 51.235.448/0001-25.

Art. 2º Para fins do adequado controle orçamentário e transparência do uso de recursos públicos municipais, a contratação deverá ser realizada considerando o custo do valor do módulo de contabilidade (SIAFIC) pelo Poder Executivo Municipal, ao passo que os demais sistemas estruturantes devem ser contratados e custeados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Jardim, 19 de Abril de 2022.

OSVALDO MOREIRA

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim